



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019**

***“Processo Seletivo de Provas e Títulos para provimento de emprego no Quadro de Pessoal do CISALV – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, bem como para formação de Cadastro de Reserva”***

A Presidente do CISALV – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, no uso de suas atribuições, através da JCM – Consultoria Municipal Ltda., **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO** para provimento de emprego no Quadro de Pessoal do Consórcio e formação de cadastro reserva, o qual se regerá pelas normas regulamentadas neste edital.

### **1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – A Presidente do CISALV nomeou Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo, através da **Portaria n.º 011/2019 de 12 de setembro de 2019**.

1.2 – As Etapas deste **Processo seletivo** serão realizadas no município de Ressaquinha-MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os inscritos nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.

1.3 – Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

1.4 – Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo estão descritas no Anexo III – Cronograma Previsto.

1.5 – O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa JCM – CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, sediada no Largo Marechal Deodoro, 06 sala 206 – Centro – Barbacena-MG – CEP: 36.200-054 – Telefone: (32) 3331-4999 – E-mail: contato@jcmconcursos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.252.116/0001-63, com registro no CRA/MG sob o nº 03-003333/O.

1.6 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente **processo seletivo, que ocorrerá no site oficial da empresa JCM – CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – EPP, através do site: [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br)**.

### **2 – DO EMPREGO, SUAS ESPECIFICAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO E VAGA.**

O emprego, seus respectivos pré-requisitos, salário e número de vagas são os constantes do Anexo I.

### **3 – DO REGIME JURÍDICO**

Regime Jurídico: A contratação não gera direito à estabilidade, considerando tratar-se de preenchimento de vaga excepcional fundamentada no inciso IX do artigo 37 da CF/88, cuja contratação será realizada com fulcro nos preceitos do Decreto-Lei n.º 5.452 de 1º de maio de 1943 – que Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

### **4 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO**

4.1 – Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

4.2 – Estar em dia com as obrigações militares, em se tratando de candidato do sexo masculino.

4.3 – Gozar dos direitos políticos.

4.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.5 – Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.6 – Possuir, no ato da contratação, os requisitos mínimos para o emprego, de que trata o Anexo I.

4.7 – Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício das atribuições do emprego, de acordo com prévia inspeção médica oficial.

### **5 – DAS INSCRIÇÕES E TAXAS**

5.1 – As inscrições serão efetuadas via internet, através do site **[www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br)**, no período de **8h do dia 03 de outubro até às 22 horas do dia 18 de outubro de 2019**.

5.2 – Estará disponível a qualquer interessado um posto de atendimento para inscrição:

5.2.1 – Local: Sede do CISALV, Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135, Centro, Ressaquinha-MG.

5.2.2 – Período de **03 a 18 de outubro de 2019**, exceto sábados, domingos e feriados.

5.2.3 – Horário: de 8has 11h e 13h30 as 17h.

5.3 – O pagamento da taxa de inscrição se dará através de boleto bancário em nome do CISALV – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes, e devendo ser efetivado até o dia **21 de outubro de 2019**.

5.4 – O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, os seguintes documentos:

5.4.1 – CPF;

5.4.2 – Documento de identificação com foto, filiação e assinatura;

5.4.3 – O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para sua inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.



5.5 – As inscrições realizadas pela internet e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados serão convalidadas se estas falhas forem de responsabilidade dos organizadores.

5.6 – Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

5.7 – Não será permitida inscrição por via postal, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido, admitindo-se apenas os meios disciplinados nos itens 5.1 a 5.4.

5.8 – Ocorrerá a devolução do valor pago referente à taxa de inscrição, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 – Cancelamento do processo seletivo.

5.8.2 – For retirado do processo seletivo o emprego em que o candidato foi inscrito.

5.9 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.10 – Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, desempregado ou não, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.10.1 – A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, **RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.**

5.10.2 – O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e entrega dos documentos exigidos deverá ocorrer, exclusivamente, nos dias **03 e 04 de outubro de 2019**, não sendo aceitos fora do período estabelecido, seja qual for o motivo alegado, e deverá ser realizado na sede do Sede do CISALV, Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135, Centro, Ressaquinha-MG, no horário de 8h as 11h e 13h30 as 17h, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, mediante apresentação do formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no referido formulário (modelo constante do ANEXO V deste Edital);

5.10.3 – Será divulgado, no site **www.jcmconcursos.com.br** o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia **09 de outubro de 2019**.

5.10.4 – O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, será automaticamente inscrito no presente processo seletivo.

5.10.5. – Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item 16 deste Edital – Dos Recursos.

5.10.5.1 - O local para entrega das razões de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção será na sede do Sede do CISALV, Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135, Centro, Ressaquinha-MG, no horário de 8h as 11h e 13h30 as 17h, e deverá ocorrer nos dias **10 e 11 de outubro de 2019**, sendo divulgado o julgamento dos recursos na data de 15 de outubro de 2019.

5.10.6 – O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, caso queira se inscrever, deverá providenciar sua inscrição nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.

5.11 – A listagem contendo o horário e local de realização das provas objetivas, deverá ser conferida pelo candidato, a partir do dia **28 de outubro de 2019**, através do site **www.jcmconcursos.com.br** ou na Sede do CISALV, no horário de 8h as 11h e 13h30 as 17h

5.11 – A conferência dos dados de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **6 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS ESCRITAS/OBJETIVAS:**

6.1 – As provas serão:

6.1.1 – de múltipla escolha;

6.1.2 – compostas de questões com 5 (cinco) opções cada;

6.1.3 – cada questão terá apenas 1 (uma) opção correta, e;

6.1.4 – Elaboradas de acordo com os programas de provas, descritos no Anexo II, parte integrante deste Edital.

6.2 – O conteúdo das provas objetivas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela seguinte:

Emprego	Número de Questões e Pesos				Total de Questões e Pontos
	Específica	Português	Informática	Raciocínio Lógico	
Farmacêutico	10 (Peso 4)	10 (Peso 3)	10 (Peso 1,5)	10 (Peso 1,5)	40 (100 pontos)

## **7 – DOS PROGRAMAS DE PROVAS ESCRITAS/OBJETIVAS**

7.1 – Os programas para as provas escritas/objetivas são os constantes do Anexo II, parte integrante deste edital.



7.1.1 – As sugestões de estudo são para simples referência, devendo o candidato observar os conteúdos programáticos.

## **8 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS/OBJETIVAS**

8.1 – Todos os candidatos serão submetidos às provas escritas/objetivas que serão realizadas no dia **10 de novembro de 2019**.

8.1.1 – O local de prestação das provas objetivas será informado conforme item 5.12.

8.2 – Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

8.3 – Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

8.4 – Para a realização da prova o candidato deverá comparecer no local indicado na ficha de inscrição até 30 (trinta) minutos antes do horário designado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento de identidade que contenha retrato, filiação e assinatura, opcionalmente o candidato poderá portar lápis e borracha.

8.4.1 – O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura, No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.

8.4.2 – A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.

8.4.3 – Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

8.5 – A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).

8.6 – Por razões de segurança, zelando desde o início pelo sigilo absoluto das provas aplicadas no certame, somente terá direito de levar consigo o caderno de questões de prova, o candidato que permanecer no local, onde as mesmas estarão sendo aplicadas, pelo prazo de 2h (duas horas).

8.6.1 – A partir das 13h do dia **11 de novembro de 2019**, no CISALV, estará à disposição dos candidatos interessados, para eventuais consultas, um exemplar de cada prova.

8.6.2 – O candidato que resolver se retirar do local da prova antes do prazo estipulado no item 8.6, deverá devolver ao monitor ou fiscal, juntamente com a folha de respostas, o caderno de questões de prova, sendo a ele permitido a retirada da última página (Teste da Folha de Respostas).

8.7 – O candidato deverá transcrever suas respostas para a **Folha de Resposta**, assinando-a em seguida.

8.7.1 – Cada candidato receberá uma única **Folha de Resposta** que deverá ser marcada somente com caneta esferográfica azul ou preta.

8.7.2 – A **Folha de Resposta** não pode ser rasurada, amassada, manchada ou ser feito uso de borracha, ou qualquer outra substância para uso corretivo, e em nenhuma hipótese será substituída, devendo ser assinada pelo candidato.

8.7.3 – A transcrição correta das alternativas para a **Folha de Resposta** é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória;

8.7.4 – A correção da **Folha de Resposta** será feita por processamento eletrônico de leitura ótica.

8.8 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

8.9 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

8.10 – A prova escrita/objetiva tem caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e será **APROVADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, em um total de 100 (cem) pontos divididos conforme item 6.2.

## **9 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

9.1 – Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de Emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

9.2 – Assegura-se o percentual de 5% do total de Empregos vagos existentes e dos que vierem a vagar ou forem criados no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, referentes a cada denominação/especialidade, calculados em face da classificação obtida.

9.2.1 – Quando, na aplicação do percentual estabelecido neste artigo, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) e, assim, subsequentemente.

9.2.2 – Não preenchidas as vagas de que trata o item 9.2, serão elas destinadas aos classificados no processo seletivo.

9.2.3 – Respeitado o percentual fixado no item 9.2 deste Edital, durante o prazo de validade do processo seletivo, o candidato deficiente poderá ser convocado para preencher Emprego que vier a ser criado, bem como as vagas que surgirem, utilizando para tal a lista de classificação geral.

9.3 – Os candidatos portadores de deficiência concorrerão sempre à totalidade das vagas existentes para cada denominação/especialidade, não ficando restritos a disputarem somente as vagas reservadas.

9.4 – A Publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

9.5 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.



9.6 – O candidato inscrito como deficiente deverá, obrigatoriamente, apresentar, no local da realização das inscrições presenciais ou enviar, via postal, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, considerando para este fim a data da postagem, para a sede da JCM – Consultoria Municipal Ltda., com endereço no Largo Marechal Deodoro, nº 06 sala 206, CEP 36.200-054, Barbacena – MG, Laudo Médico que caracterize o grau e o tipo da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

9.7 – O candidato aprovado que tenha declarado sua deficiência, bem como atendido o item 10.6 será encaminhado a uma junta multidisciplinar, composta a critério do CISALV, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o Emprego a que concorre.

9.7.1 – A equipe multidisciplinar emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

9.8 – Caso o candidato não observe o previsto no item 9.6, terá sua inscrição indeferida como concorrente à vaga reservada a deficientes, concorrendo o candidato às demais vagas.

## 10 – DO TRATAMENTO ESPECIAL

10.1 – O candidato portador de deficiência ou necessidades especiais, ainda que momentânea, (exemplo mulher em estado de lactante) que necessitar de aplicação de provas em condições especiais deverá solicitar tal providência no ato de sua inscrição ou à JCM – Consultoria Municipal Ltda., através de requerimento motivado que deverá ser enviado para o endereço Largo Marechal Deodoro, nº 06 sala 206, CEP 36.200-054, Barbacena-MG em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições, observada para este fim a data de postagem do requerimento.

10.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo, nos termos do item anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

## 11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS

11.1 – As provas objetivas terão o valor de 100 pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver 50% dos pontos distribuídos

11.2 – O resultado da prova objetiva será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 6.2.

## 12 – DOS TÍTULOS

12.1 – Serão atribuídos pontos por títulos na forma prevista no quadro a seguir:

Título	Comprovação	Pontuação	Pont. Máxima
(*) Pós-Graduação ( <i>Latu Sensu</i> )	(**) Diploma ou Certificado emitido pela Instituição do Ensino Superior, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Educação.	3	3
(*) Mestrado		4	4
(*) Doutorado		5	5

(\*) Curso compatível com as atribuições do emprego pretendido.

(\*\*) Para efeito de titulação, não será aceito documento comprobatório diverso do exigido neste edital.

12.2 – Os Títulos deverão ser protocolados através de fotocópias autenticadas, no dia **10 de novembro de 2019**, quando da realização da prova objetiva, em envelope devidamente identificado com nome do candidato, número de inscrição e o emprego pretendido, e discriminado os documentos contidos no envelope, que será conferido e posteriormente lacrado.

12.3 - A avaliação dos títulos terá apenas caráter classificatório, uma vez que a análise dos mesmos só será efetivada, caso o candidato obtenha na prova objetiva o mínimo de 50% (cinquenta) dos pontos.

12.4 - Os documentos apresentados como títulos serão analisados pela JCM – Consultoria Municipal e, portanto, a sua apresentação não importará em automática concessão da pontuação fixada neste edital, considerando que a pontuação somente será atribuída após confirmação de obtenção na prova objetiva do mínimo de 50% (cinquenta) dos pontos.

## 13 – DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 – A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos.

13.2 – Se, computados os pontos, houver empate, dar-se-á preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

13.2.1 – Computar maior número de pontos nas questões Específicas, conforme item 6.2.

13.2.2 – Computar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, conforme item 6.2.



13.2.3 – O candidato de maior idade.

13.2.4 – Permanecendo o empate, será realizado um Sorteio público que ocorrerá em sessão pública, que será marcada previamente pelo CISALV.

#### **14 – DOS RESULTADOS**

14.1 – Os gabaritos serão divulgados no dia **10 de novembro de 2019** a partir das **22h** no site **www.jcmconcursos.com.br**.

14.2 – As listagens com os resultados estarão disponíveis, no site **www.jcmconcursos.com.br** e serão afixadas na sede do CISALV, a partir de **20 de novembro de 2019**.

#### **15 – DOS RECURSOS**

15.1 – Caberá impugnação ao edital, da data de sua publicação até o dia **27 de setembro de 2019**, contra as disposições contidas neste Edital.

15.2 – Caberá recurso, nos dias **29 e 30 de outubro de 2019**, em caso de erro ou omissão do nome do candidato ou do emprego pretendido na lista de inscrições divulgada.

15.3 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, contra o gabarito oficial e questão da prova escrita/objetiva, contendo o nome do candidato, o número de inscrição e o emprego pretendido, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua divulgação.

15.4 – Caberá recurso, que deverá ser fundamentado, quanto a classificação, contendo o nome do candidato, número de inscrição e o emprego pretendido, no prazo de 2 (dois) dias úteis de sua divulgação.

15.5 – Os recursos previstos nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4 deverão ser protocolados Sede do CISALV, Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135, Centro, Ressaquinha-MG, no horário de 8 às 11h e 13h30 às 17h, sendo admitido o envio via e-mail **contato@jcmconcursos.com.br**, averiguando-se a tempestividade do ato pela data do envio e o candidato deverá seguir rigorosamente as seguintes orientações (modelo constante do ANEXO IV deste Edital):

15.5.1 – O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte.

15.5.2 – No recurso deverá conter o nome do candidato, número de inscrição e o emprego pretendido, a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhada de argumentação lógica e consistente, bem como de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes.

15.5.3 – Cada recurso previsto no item 15.3 objetivará exclusivamente a uma única questão de prova.

15.6 – Será indeferido liminarmente o recurso que não atender rigorosamente os itens 15.5, 15.5.1, 15.5.2 e 15.5.3.

15.7 – Após o julgamento dos recursos administrativos ou por decisão judicial, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ainda que estes não tenham recorrido administrativamente ou ingressado em juízo.

15.8 – O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.9 – Após a divulgação do resultado definitivo não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

15.10 – Na ocorrência do disposto nos itens 15.7 e 15.8, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

15.11 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, bem como os interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

#### **16 – DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

16.1 – Os candidatos poderão acompanhar as **publicações** oficiais relativas ao processo seletivo que serão feitas da seguinte forma:

16.1.1 – EDITAL e suas eventuais alterações.

16.1.1.1 – De forma resumida na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

16.1.1.2 – De forma resumida no Diário Oficial Eletrônico do CISALV.

16.1.1.3 – Em sua íntegra:

a) No Quadro de Avisos do CISALV.

b) No local das inscrições.

c) No site **www.jcmconcursos.com.br**

#### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para investidura em empregos vagos, relacionados neste Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de outros empregos vagos ou que venham a vagar no período de validade estabelecido no item 18.9 deste Edital.

17.2 – **SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:**

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;

c) for responsável por falsa identificação pessoal;



d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;

e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

f) não devolver o Folha de Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;

g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

h) deixar de assinar a lista de presença;

i) não atender às determinações deste Edital.

17.3 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente processo seletivo.

17.4 – É expressamente proibido fumar durante as provas.

17.5 – Em todas as fases do certame é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

17.6 – O ingresso nos locais de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

17.7 – Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo seletivo.

17.8 – As disposições e instruções contidas nas **capas das provas** também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

17.9 – O prazo de validade do presente processo seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação podendo ser prorrogado por igual período a critério da Presidência do CISALV ou até a realização de Concurso Público.

17.10 – A não comprovação, pelo candidato aprovado e classificado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais, implica na sua desclassificação e na convocação do classificado seguinte.

17.11 – A convocação dos aprovados far-se-á pessoalmente; mediante carta com aviso de recebimento ao endereço indicado pelo candidato, sendo de sua integral responsabilidade a manutenção e atualização do endereço fornecido;

17.11.1 - Se o candidato não for localizado no endereço especificado na sua inscrição, será publicada convocação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento de sua convocação.

17.11.2 – Se o candidato não atender a convocação para a posse dentro do prazo estabelecido, serão tornados sem efeito por ato da Presidente do CISALV, os direitos em função do Processo Seletivo.

17.12 – O candidato aprovado ao ser convocado deverá se apresentar para a contratação em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento de sua convocação ou da data da publicação de sua convocação quando for o caso, portando a documentação abaixo descrita, para fins de contratação:

a) Duas fotografias 3 x 4 atuais.

b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado.

c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição.

d) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino.

e) Cópia do Diploma e ou documento comprobatório da habilitação específica da área para a qual se inscreveu.

f) Cópia do Cartão PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.

g) Cópia do Cartão de CPF e da Carteira de Identidade.

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

i) Cópia de comprovante de residência.

j) Qualificação cadastral feita através do site: [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br)

k) Cópia do RG / certidão de nascimento e CPF dos dependentes, se houver.

l) Cartão de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos ou comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de 07 (sete) anos, se houver.

m) Comprovação de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Farmácia.

n) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;

o) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;

p) Declaração expressa de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;

17.12.1 – O CISALV ficará automaticamente autorizado a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado não apresente a documentação constante do item 17.12 no prazo estipulado.

17.12.2 – O candidato convocado, após a apresentação dos documentos de que trata o item 17.12 passará por exames, médicos e psicológicos, a serem realizados por empresa ou profissional credenciado pelo CISALV, que atestem sua capacidade física e mental, para o desempenho das funções.

17.12.2.1 - A contratação somente será realizada se o parecer do profissional médico de que trata o item 17.12.2 for favorável.

17.13 – Os candidatos aos empregos para os quais a lei determine registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de contratação.



17.14 – Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

17.15 – A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).

17.16 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos do CISALV e no site [www.jcmconcursos.com.br](http://www.jcmconcursos.com.br), não se responsabilizando o CISALV e/ou a JCM – Consultoria Municipal Ltda., por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente processo seletivo.

Ressaquinha, 19 de setembro de 2019.

**MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**  
**PRESIDENTE**



= ANEXO I =

## **EMPREGO: FARMACÊUTICO**

### **1. ESPECIFICAÇÕES**

---

**Taxa de Inscrição:** R\$ 60,00

**Salário:** R\$ 1.880,00

**N.º de Vagas:** 01

**Carga horária:** 20 h

**Requisitos Mínimos:**

- Curso Superior em Farmácia
- Registro no Conselho Regional de Farmácia

### **2. ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

---

Exercer todas as atribuições para o desempenho da função de farmacêutico, e ainda:

- Atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o SUS;
- Auxiliar os empregados do CISALV no planejamento das ações e serviços da assistência farmacêutica delegadas ao Consórcio;
- Selecionar, programar, receber, distribuir medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
- Treinar e capacitar os recursos humanos para o cumprimento das atividades referentes à assistência farmacêutica;
- Cumprir e fazer cumprir normas e rotinas do CISALV no âmbito do programa de compras compartilhadas destinadas à assistência farmacêutica;
- Participar de reuniões, congressos, cursos e palestras para obter mais conhecimentos técnico científicos e, conseqüentemente, atualização e aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- desempenhar todas as atribuições de responsável técnico em estrita consonância com as normas e regulamentos do Programa de Compras Compartilhadas destinadas à Assistência Farmacêutica.
- Outras atividades de sua competência mediante solicitação da autoridade superior.





**= ANEXO II =**  
**= PROGRAMA DE PROVAS=**

**EMPREGO: FARMACÊUTICO**

**I – ESPEFÍCIA**

Farmacologia clínica e terapêutica; Farmacovigilância; Interações medicamentosas; Equilíbrio ácido-base; Doenças sexualmente transmissíveis; Fármacos e exames laboratoriais; Analgésicos, antipiréticos, antipsicóticos, antidepressivos, antialérgicos, anti-hipertensivos, antiácidos, anorexígenos, antiparasitários, antibióticos, anticoagulantes, vitaminas; Noções básicas hematologia, parasitologia, microbiologia; Fármacos na gestação / amamentação; Anticoncepcionais e menopausa; Intoxicações por medicamentos; Atribuições e códigos de ética profissional referentes ao exercício da profissão Farmacêutica; Legislação e Saúde Pública (Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde); Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública; Imunizações; Direitos dos usuários da saúde; Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; RENAME; Assistência Farmacêutica; Ética Profissional; Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Farmácia (CRF) e Conselho Regional de Farmácia (CRF).

**II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

**III – INFORMÁTICA**

Microsoft Windows 10 (Área de Trabalho, Windows Explorer, Barras de Tarefas, Configuração, Painel de Controle, Atalhos, impressão); Microsoft Office 2016 (Word, Excel, PowerPoint); Internet (navegadores para internet, impressão, Atalhos)

**IV – RACIOCÍNIO LÓGICO**

Visa avaliar demonstrar competência para utilizar o raciocínio lógico-quantitativo (entendimento da estrutura lógica de situações-problema), bem como aplicar conteúdos matemáticos na via prática, com relação aos seguintes pontos: Noções básicas de lógica: conectivos, tautologia e contradições implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento.



**= ANEXO III =**  
**= CRONOGRAMA PREVISTO =**

<b>Data</b>	<b>Ocorrência</b>
20 de setembro de 2019	Publicação do Edital
20 a 27 de setembro de 2019	Prazo para impugnação ao Edital
03 a 18 de outubro de 2019	Período de inscrições
03 a 04 de outubro de 2019	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.
09 de outubro de 2019	Divulgação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.
10 a 11 de outubro de 2019	Prazo para recurso contra as decisões ou indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
15 de outubro de 2019	Divulgação do resultado final do pedido de isenção da taxa de inscrição.
28 de outubro de 2019	Divulgação da lista das inscrições efetivadas, local e horário de realização das provas objetivas.
29 e 30 de outubro de 2019	Prazo para recurso contra a lista de inscrições efetivadas
10 de novembro de 2019	Aplicação das provas escritas
10 de novembro de 2019	Divulgação do gabarito preliminar
11 e 12 de novembro de 2019	Prazo para recurso contra questões de provas e gabaritos
20 de novembro 2019	Divulgação do Resultado
21 e 22 de novembro de 2019	Prazo para recurso contra Resultado
27 de novembro de 2019	Divulgação do Resultado Final





**= ANEXO V =**  
**= REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO =**

Ao CISALV – Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes  
Ref: Processo Seletivo 001/2019

Nome:				
Identidade:		CPF:		
Emprego(que pretende se inscrever):				
Deficiente: Sim ( ) Não ( )		Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )		
Nacionalidade		Naturalidade	UF	
Filiação:				
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Escolaridade:		
____/____/____				
Endereço: (Rua, Av, Praça)			N.º	Compl.
Bairro:	Cidade		UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:		
E-mail:				

O candidato acima qualificado vem requerer isenção de pagamento da Taxa de Inscrição e declara, sob as penas da lei, que **NÃO POSSUI RECURSOS SUFICIENTES, EM RAZÃO DE LIMITAÇÕES DE ORDEM FINANCEIRA, PARA ARCAR COM O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SEM QUE COMPROMETA O SUSTENTO PRÓPRIO E DE SUA FAMÍLIA.**

Instrui o presente pedido com os documentos abaixo assinalados:

- ( ) Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade ou outro documento equivalente, de valor legal;
- ( ) Fotocópia legível (frente/verso) do CPF;
- ( ) Fotocópia do comprovante de residência oficial (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo) do último mês, que comprove o domicílio;
- ( ) Fotocópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou ser membro de família de baixa renda devidamente inscrita, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com o respectivo número de identificação Social – NIS;
- ( ) Fotocópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência social (CTPS), devidamente atualizada (página que contenha a foto; página que corresponda à qualificação civil; página que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída e da primeira página subsequente em branco) ou outro documento que comprove a hipossuficiência do candidato.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_